



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Logística e Administração, o Senhor **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 276, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2020, inscrito no CPF sob o nº 002.515.801-56, portador da Carteira de Identidade nº 2064349 SSP/DF,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, estabelecida SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Brasília/DF, Distrito Federal, CEP 71.215-902, neste ato representado por sua Gerente de Grandes Clientes, a Sra. **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, portadora da Cédula de Identidade nº 897.825 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.466.391-20, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio Parecer nº 00447/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.025537/2019-49**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão de cronograma de execução dos serviços contratados, resultando na prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 63/2019 por mais 24 (vinte e quatro) dias, nos termos dos artigos 57, §1º, II, 65, I, "a", e 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA

2.1. Pelo presente, fica pactuado o seguinte cronograma de execução da obra referente ao Projeto/Orçamento 2019-CEB-0817, nos termos da Resolução ANEEL nº 414/2010, com base no art. 73, inciso I, alínea "A" e "B" da Lei nº 8.666/1993:

TAREFA	DATA
Data de início da execução do serviço	29/11/2019

Data limite para comunicação da Contratada à Contratante quanto à conclusão dos serviços	27/05/2020
Data limite para celebração do Termo de Recebimento Provisório	27/05/2020
Data limite para celebração do Termo de Recebimento Definitivo	02/06/2020
Data limite para Emissão de nota fiscal pela Contratada e de pagamento por parte da Contratante	16/06/2020
Termo Final do Contrato	19/06/2020

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 63/2019 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) dias, a partir do dia 27 de maio 2020 até o dia 19 de junho de 2020.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
CEB Distribuição S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Raquel da Silva Trombini
CPF: 059.085.437-21

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
CPF: 630.591.422-20



Documento assinado eletronicamente por **Selma Batista do Rego Leal dos Santos Pereira, Usuário Externo**, em 27/05/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramiro, Coordenador(a)-**



Geral de Logística e Administração, em 27/05/2020, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7682987** e o código CRC **65455465**.

Referência: Processo nº 71000.025537/2019-49

SEI nº 7682987